



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01

Processo Administrativo / Termo de Referência nº UNEMAT-PRO-2026/12684

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADOL DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: 13 - CAMPUS JANE VANI / CÁCERES - MT

Estudo Técnico Preliminar: DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" do
Decreto Estadual nº 1.525/2022

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos, por meio de locação de caçamba metálica estacionária (com capacidade mínima de 5 m³ cada, incluindo colocação, retirada, transporte, taxas de destinação final e mão de obra de carga e descarga), sob o regime de execução parcelada, para atender às demandas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres - MT.





1.1.1. Justificativa da Demanda: A contratação justifica-se pela necessidade premente de remoção de diversos pontos de entulho acumulados no Campus. A ação visa garantir a manutenção, a limpeza e a salubridade do ambiente de trabalho e de estudo para toda a comunidade acadêmica e profissionais, especialmente diante do início do período letivo e das obras de manutenção realizadas nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária.s nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária.

1.1.2. Histórico e Motivação da Republicação: O **certame anterior, deflagrado sob o orçamento estimado de R\$ 20.434,40, restou fracassado** em razão de preço excessivo. Naquela ocasião, a única proposta classificada apresentou o valor de R\$ 30.400,00, montante que excedeu o valor de referência em 48,77%.

1.1.2.1. Diante da inproveitabilidade daquela proposta e da essencialidade do serviço, justifica-se a abertura deste novo procedimento. Para tanto, realizou-se nova pesquisa de preços via sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), atualizando o valor de referência para a realidade vigente de mercado, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado de R\$ 25.000,00 estabelecido para este processo.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0005143 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	1 UN	3941 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80,00	R\$ 309,44	R\$ 24.755,20
Valor Total Global:						R\$ 24.755,20	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

2.1. O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em perfeita consonância com o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, que regulamenta as contratações diretas e a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.



2.2. O objeto é classificado como **Serviço Comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. O valor **total estimado** para a contratação é de R\$ **24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. O montante enquadra-se estritamente dentro do limite legal permitido para a dispensa de licitação por valor, ratificando a regularidade jurídica do rito escolhido.

3. INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

3.1. Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, tendo em vista tratar-se de contratação direta realizada sob a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

3.2. A Nota de Empenho expedida vincula em absoluto as partes às condições, especificações técnicas, obrigações, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta final homologada da contratada, aplicando-se ao instrumento simplificado, no que couber, as disposições do Art. 92 da citada Lei Nacional.

4. CONFORMIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL

4.1. A execução dos serviços de fornecimento de caçambas, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos deverá observar rigorosamente todas as diretrizes, resoluções e regulamentos vigentes, em especial:

4.1.1. A Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);





4.1.2. A Resolução **CONAMA nº 307/2002** e suas alterações (diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil);

4.1.3. As normas da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT)** e as posturas do **Município de Cáceres/MT**;

4.1.4. As normas de trânsito e sinalização viária do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

5. VINCULAÇÃO PROCESSUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Esta contratação atende estritamente ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos autos do processo administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/12684**.

5.2. O objeto será adjudicado sob o regime de Lote Único (Item Único), tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global.

5.3. A despesa correspondente correrá por conta dos recursos orçamentários do Campus Universitário Jane Vanini, sob o **elemento de despesa 39** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e **subelemento 41** (serviço de coleta e transporte de resíduos com mão de obra inclusa), conforme autorização orçamentária constante nos autos.

6. DIMENSIONAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O **quantitativo total estimado de 80 caçambas** foi devidamente dimensionado com base no levantamento físico da necessidade de remoção de entulho gerado nas obras de manutenção predial das unidades Cavallhada e Cidade Universitária do Campus Jane Vanini.





6.2. A contratação dar-se-á sob o regime de **Execução Indireta por Empreitada por Preço Unitário**, para a prestação de serviços de natureza não contínua (por escopo), sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. A categoria econômica da despesa enquadra-se estritamente como **Despesa de Custeio (Despesas Correntes)**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS E VALIDADE

7.1. O fornecedor vencedor deverá apresentar sua proposta comercial detalhada, devendo contemplar no preço unitário todos os custos diretos e indiretos incidentes na operação (disponibilização e locação das caçambas, fretes de colocação e retirada, transporte até o local de destinação final devidamente licenciado, taxas municipais, licenças ambientais, tributos, encargos operacionais, securitários, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como o lucro da empresa.

7.2. Os preços ofertados na proposta comercial deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação no sistema eletrônico de contratação.

8. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

8.1. O custo máximo global admitido para esta contratação direta é de **R\$ 24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo este o limite intransponível para a aceitabilidade das propostas.

8.2. O valor de referência desta contratação direta por dispensa foi obtido utilizando-se a metodologia de média aritmética simples de preços públicos decorrentes de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, consultados por meio do sistema Banco de Preços, em estrita observância às diretrizes do Art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos relatórios assinados e memórias analíticas de cálculo integram formalmente os autos processuais.





9.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O serviço a ser contratado é **por escopo**, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de natureza não contínua, com objeto delimitado e específico voltado à remoção pontual de resíduos acumulados no Campus Universitário Jane Vanini, cuja utilidade para a Administração cessa com a integral execução das ordens de serviço emitidas e entrega do resultado contratado.

9.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (NE) pela Contratada, período estimado para o consumo parcelado e sob demanda das caçambas, condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários suficiente

9.3. Nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, desde que o atraso decorra de culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior ou caso fortuito, devendo o fato ser formalizado por meio de termo de apostilamento.

9.4. Eventuais atrasos na execução do objeto motivados por inconformidades da Contratada, ou sem justificativa formalmente aceita pela fiscalização, não ensejarão direito à prorrogação do prazo. Tais atrasos sujeitarão a empresa às sanções administrativas de mora e demais penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da prerrogativa da Administração de rescindir a contratação por inadimplemento ou exigir a conclusão do escopo remanescente.

10.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Finalidade: A presente contratação faz-se necessária para viabilizar a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e entulhos acumulados no Campus Universitário Jane Vanini, no município de Cáceres - MT.



10.2. Da Salubridade e Segurança: A necessidade fundamenta-se diretamente na obrigação da Administração Pública de assegurar padrões mínimos de salubridade, higiene e segurança nas dependências da universidade. O acúmulo de resíduos da construção civil e de materiais volumosos gera riscos iminentes de acidentes físicos para pedestres. Ademais, propicia a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti* e animais peçonhentos), comprometendo a integridade física e o bem-estar de discentes, docentes e servidores técnicos.

10.3. Dos Marcos Temporais (Oportunidade): A oportunidade da contratação justifica-se de forma premente, **cuja urgência se agravou em razão do fracasso do certame anterior**, diante de dois marcos temporais concomitantes no Campus:

10.3.1. Início do Período Letivo: Momento de expressivo aumento no fluxo de pessoas circulando diariamente pelas dependências da instituição, demandando um ambiente limpo e seguro esteticamente adequado;

10.3.2. Obras de Manutenção Ativas: A execução de reformas e manutenções prediais em andamento nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária, as quais geram resíduos de forma contínua e exigem descarte regular por meio de caçambas apropriadas para evitar a obstrução de calçadas, saídas de emergência e vias de acesso internas.

10.4. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Registre-se que, por tratar-se de contratação direta de baixo valor e baixa complexidade técnica, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi formalmente dispensada nos autos processuais, com fulcro no **Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022**. Dessa forma, a demonstração da necessidade e do interesse público restam consolidados diretamente neste Termo de Referência. Interesse público consolidados diretamente neste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO





11.1. Do Escopo da Solução: A solução consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC) e materiais volumosos, mediante a locação de caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³ cada, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário e de forma parcelada, para atender às demandas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres - MT.

11.2. Das Etapas Operacionais Obrigatórias: A solução abrange, de forma integral e sem custos adicionais para a Administração, as seguintes etapas operacionais obrigatórias:

11.2.1. Disponibilização e Entrega: Fornecimento, transporte e posicionamento das caçambas estacionárias vazias, limpas e em perfeito estado de conservação nos locais e pontos exatos indicados pela fiscalização do Campus (Unidades Cavahada ou Cidade Universitária);

11.2.2. Permanência: Disponibilidade e permanência do equipamento no local pelo período necessário ao carregamento do entulho, respeitadas as regulamentações de trânsito locais e o limite de dias fixado neste termo;

11.2.3. Carga, Transporte e Cobertura: Remoção segura da caçamba carregada, transporte dos resíduos em veículo adequado dotado de cobertura/lona para evitar a queda de materiais em via pública, e descarga final;

11.2.4. Destinação Final e Comprovação: Descarte de todo o material coletado exclusivamente em aterro sanitário, industrial ou Área de Transbordo e Triagem (ATT) devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, mediante a obrigatoriedade de apresentação do respectivo comprovante de destinação final (ou controle de resíduos emitido pela área receptora) como condição essencial para a liquidação da despesa.



11.3. Da Suficiência das Especificações: As especificações operacionais e o detalhamento do objeto contidos neste Termo de Referência são considerados suficientes para a caracterização integral do serviço, garantindo a ampla competitividade no rito de contratação direta e a perfeita execução do escopo pretendido.

12.FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. O procedimento adotado para a seleção do fornecedor será a **Contratação Direta**, por meio de **Dispensa de Licitação**, com amparo no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado no âmbito do Estado de Mato Grosso pelo **Decreto Estadual nº 1.126/2021** e pelo **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

12.2. A escolha do rito de Dispensa de Licitação justifica-se pelo critério do valor estimado para a contratação, que totaliza **R\$ 24.755,20(vinte e quatro mil mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Este montante situa-se estritamente **abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11** estabelecido para a dispensa de licitação de compras e serviços comuns (**art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**), cujo valor encontra-se atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e aplicável por simetria no Estado de Mato Grosso.

12.2.1. Em estrita observância ao **Art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, certifica-se que o valor desta demanda, somado a eventuais outras contratações de serviços da mesma natureza e subelemento de despesa realizadas pelo Campus Universitário Jane Vanini no presente exercício financeiro, não extrapola o teto legal mencionado, **não configurando fracionamento indevido de despesa**.

12.3. O procedimento será processado diretamente pelo **Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres - MT**, por meio de sua Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa. A tramitação local justifica-se por tratar-se de objeto pontual, específico e descentralizado que atende exclusivamente às necessidades locais de manutenção, salubridade e higiene das Unidades Cavahada e Cidade





Universitária.

12.4. Em observância aos princípios da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e da economicidade que regem a Administração Pública, a contratação direta por valor demonstra-se a solução mais adequada para a imediata remoção dos resíduos acumulados no Campus. O rito afasta custos operacionais desproporcionais e o alongamento de um processo licitatório convencional para um objeto de baixa complexidade técnica e alta necessidade prática.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Sustentabilidade Ambiental: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos, aplicando obrigatoriamente as seguintes práticas sustentáveis.

13.1.1. Destinação Final Adequada: O resíduo recolhido deverá ser transportado e descarregado exclusivamente em aterro de Resíduos da Construção Civil (RCC), área de transbordo e triagem (ATT) ou local de descarte devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes (SEMA/MT ou órgão ambiental municipal de Cáceres/MT);

13.1.2. Prevenção contra Poluição: Os veículos utilizados para o transporte das caçambas deverão possuir cobertura física (lona ou rede) adequada sobre a carga durante todo o trajeto, a fim de evitar a queda de detritos e a dispersão de poeira ou partículas em vias públicas;

13.1.3. Controle de Emissões e Vazamentos: Os caminhões de transporte de caçambas devem estar com a manutenção mecânica em dia para mitigar a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, bem como evitar vazamentos de fluidos e óleos lubrificantes nas dependências da UNEMAT ou em vias públicas;





13.1.4.Prevenção a Focos de Vetores: Durante o período em que a caçamba permanecer instalada nas dependências do Campus, a Contratada deverá garantir que os equipamentos não acumulem água pluvial (seja por meio de drenos desobstruídos ou pelo uso de lonas de cobertura), mitigando o risco de focos de reprodução do mosquito *Aedes aegypti* e de outros vetores.

13.2. Indicação de Marcas, Modelos e Amostras (Inaplicáveis)

13.2.1. Inaplicabilidade de Marcas ou Modelos: Por tratar-se de contratação direta de prestação de serviços comuns de locação de caçamba, não se aplica a indicação de marcas, modelos, referências ou vedação de produtos específicos (Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021). Basta o pleno atendimento aos requisitos mínimos de capacidade física de 5 m³ por unidade e de segurança técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.2. Inaplicabilidade de Amostra ou Prova de Conceito: Diante da simplicidade e da natureza do objeto, resta dispensada a exigência de amostras, protótipos ou provas de conceito para a presente contratação.

13.2.3. Inaplicabilidade de Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, visto que o escopo limita-se à prestação de serviços de locação operacional de equipamentos (caçambas) pertencentes à própria frota e ao acervo operacional da empresa contratada.

13.3. Transição Contratual

13.3.1. Não se aplica a exigência de plano de transição contratual com transferência de tecnologia ou capacitação de pessoal para este objeto, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço pontual por escopo (natureza não contínua). Ao término do prazo de vigência ou após o consumo integral do quantitativo de caçambas contratado, a relação jurídica extingue-se de pleno direito com a retirada dos últimos equipamentos pela Contratada.





14.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Prazo e Forma de Execução

14.1.1. O prazo total de execução dos serviços é por escopo e será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e aceite da Nota de Empenho pela Contratada. Período em que as caçambas deverão ser disponibilizadas e recolhidas de forma parcelada e sob demanda da Administração.

14.1.2. A execução contratual ocorrerá de forma indireta sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. Os pagamentos serão realizados de forma estritamente proporcional à quantidade de caçambas efetivamente disponibilizadas, utilizadas e retiradas, mediante a devida comprovação de descarte licenciado.

14.2. Rotina e Fluxo de Acionamento (Forma de Execução): O fornecimento e recolhimento das caçambas obedecerá às seguintes etapas e rotinas operacionais:

14.2.1. Solicitação (Ordem de Serviço): A fiscalização da UNEMAT solicitará formalmente as caçambas via e-mail institucional ou ordem de serviço eletrônica, indicando a quantidade necessária e o ponto exato de posicionamento dentro do Campus.

14.2.2. Prazo de Entrega: A Contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do recebimento da solicitação, para disponibilizar e posicionar a caçamba vazia, limpa e em perfeito estado de conservação no local indicado.

14.2.3. Período de Permanência: Salvo disposição expressa em contrário na ordem de serviço, cada caçamba poderá permanecer no local para carregamento de resíduos por até **5 (cinco) dias corridos**.



14.2.4. Retirada e Destinação: O recolhimento da caçamba carregada deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da solicitação de retirada formalizada pela fiscalização do Campus, ou de forma automática ao atingir o 5º (quinto) dia corrido de permanência, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado do material coletado imediatamente após a retirada.

14.3. Causas Impeditivas e Adequações

14.3.1. Havendo causa impeditiva ou força maior para o cumprimento dos prazos operacionais (como chuvas intensas que inviabilizem o tráfego dos caminhões de carga), a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito à fiscalização em até **12 (doze) horas** do ocorrido. O documento deve indicar o motivo e o prazo necessário para a regularização, o qual será analisado pela Administração para fins de aceitação ou aplicação de sanções de mora.

14.4. Local de Execução

14.4.1. A prestação dos serviços (entrega das caçambas vazias e retirada das caçambas cheias) ocorrerá nos **endereço das unidades físicas do Campus Universitário Jane Vanini**, localizadas no município de Cáceres - MT, conforme os pontos indicados na solicitação de serviço:

a) Unidade Cavahada: Av. São João, s/n - Bairro Cavahada, Cáceres - MT.

b) Cidade Universitária (UNEMAT): Av. Principal, s/n - Santos Dumont, Cáceres - MT.

15.MATERIAISA SEREM DISPONIBILIZADOS





15.1. Dos Equipamentos e Insumos Operacionais: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a entrega, posicionamento, sinalização, recolhimento e transporte das caçambas, os quais deverão atender às seguintes especificações mínimas:

15.1.1. Caçambas Estacionárias Metálicas:

- a) Apresentar capacidade volumétrica mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos) cada;
- b) Estar em excelente estado de conservação, limpeza e pintura, sem furos, trincas, oxidações severas ou deformações que permitam o vazamento de poeira, resíduos finos ou líquidos na via pública ou no pátio do Campus, possuindo obrigatoriamente drenos inferiores desobstruídos para escoamento de água pluvial;
- c) Conter, obrigatoriamente, películas ou faixas refletivas de sinalização de segurança em suas laterais e extremidades, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 964/2022 e regulamentos municipais de Cáceres/MT, garantindo a visibilidade noturna do equipamento.

15.1.2. Caminhão Transportador (Poliguindaste):

- a) Veículo compatível com o transporte e manuseio seguro de caçambas estacionárias, em perfeitas condições de tráfego e conservação, e devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente;
- b) Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e operado por motorista profissional devidamente habilitado na categoria correspondente;





c) O veículo e suas operações de içamento não deverão causar danos ao pavimento, calçadas, meio-fios, fiação aérea ou arborização do Campus, respondendo a Contratada civil e financeiramente por eventuais avarias causadas ao patrimônio público.

15.1.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

a) Os operadores e motoristas da Contratada deverão utilizar, durante toda a permanência nas dependências da UNEMAT, os EPIs necessários para a atividade de carga e descarga (como calçado de segurança com biqueira de aço, luvas de proteção raspa/vaqueta e colete refletivo de alta visibilidade).

15.2. Da Substituição de Equipamentos Inadequados: A Contratada deverá promover a imediata substituição de qualquer caçamba ou equipamento que apresente avarias, vazamentos, ausência de sinalização refletiva ou que seja considerado inadequado pela fiscalização do Campus. O prazo máximo para atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do recebimento da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

15.3. Da Dispensa de Vistoria Prévia: Em estrita observância ao **Art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto, resta **dispensada** a realização de vistoria prévia obrigatória. O serviço consiste unicamente na entrega, permanência e recolhimento de caçambas estacionárias nas áreas externas do Campus Universitário Jane Vanini. As especificações contidas neste Termo de Referência e a indicação clara dos endereços de execução são consideradas suficientes para a perfeita elaboração da proposta de preços pelas empresas interessadas.

15.4. Da Visita Técnica Voluntária: Embora a vistoria formal acompanhada por servidor público seja dispensada, faculta-se às empresas interessadas a realização de visita técnica voluntária às dependências externas do Campus (Unidades Cavahada e Cidade Universitária). A visita ocorrerá por conta, risco e ônus exclusivos das interessadas, servindo para a avaliação das condições de tráfego,





manobra de caminhões e acessibilidade aos locais de depósito de resíduos.

15.5. Da Vinculação da Proposta e Inadmissibilidade de Pleitos Posteriores: A não realização da visita técnica voluntária não poderá ser utilizada pela Contratada como justificativa para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades de acesso, restrições físicas de manobra de seus veículos ou para pleitear qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração dos prazos operacionais pactuados.

15.6. Da Declaração de Pleno Conhecimento: A apresentação da proposta comercial implicará, de pleno direito, declaração expressa da contratada de que conhece integralmente as condições locais, a infraestrutura das unidades do Campus e todas as peculiaridades geográficas e operacionais necessárias para a perfeita e integral execução dos serviços contratados.

16.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

16.1. Instrumento Contratual

16.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho (NE)**, a qual substituirá o termo de contrato nos estritos termos do **Art. 95, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando a detentora adjudicatária a todas as obrigações, prazos, especificações e cláusulas contidas neste Termo de Referência.

16.2. Formalização, Aceite e Prazos

16.2.1. Aceite do Empenho: O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial realizada via sistema eletrônico ou e-mail institucional, para proceder ao aceite e à retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.





16.2.2. Início da Execução: A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda. A disponibilização, o posicionamento ou o recolhimento das caçambas estacionárias deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no **Capítulo 14 (Modelo de Execução do Objeto)** deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) eletrônica.

16.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

16.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta (especialmente as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista), sob pena de suspensão dos pagamentos, retenção de valores ou rescisão unilateral do ajuste.

16.4. Amparo Legal e Rotinas de Recebimento do Objeto

16.4.1. Amparo Legal: O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução deste objeto fundamentam-se no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos **Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, sendo exercidos por representantes da Administração especialmente designados.

16.4.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma mensal ou por lote de ordens de serviço executadas, mediante a entrega, por parte da Contratada, de relatório descritivo contendo as datas de entrega, permanência e retirada de cada caçamba. O relatório deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos respectivos Comprovantes de Destinação Final / Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) [1] por aterro de Resíduos da Construção Civil (RCC) licenciado, para fins de confrontação analítica pela fiscalização local.





16.4.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório e a regular apresentação da respectiva Nota Fiscal faturada, após a conferência analítica realizada pela fiscalização técnica sobre a exatidão das quantidades de caçambas efetivamente locadas e retiradas, validando a conformidade para fins de posterior liquidação e pagamento.

16.4.3.1. Constatadas distorções, ausência de comprovantes de descarte ou descumprimento de requisitos contratuais, a fiscalização reterá o recebimento definitivo e **aplicará a glosa proporcional** dos valores até a devida regularização, sem prejuízo da abertura de processo sancionatório.

16.5. Atribuições da Equipe de Gestão Designada

16.5.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa do ajuste, pelo monitoramento gerencial do saldo financeiro da Nota de Empenho, pela instrução de atos de penalização e por decisões de governança que ultrapassem a competência direta do fiscal técnico.

16.5.2. Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento técnico direto da execução do serviço, conferência do posicionamento físico das caçambas, verificação do estado de conservação, pintura e sinalização refletiva dos equipamentos, e atestação das faturas com base no serviço de fato prestado e comprovado ambientalmente.

16.5.3. Exclusão de Responsabilidade Autárquica: A atuação da fiscalização da UNEMAT é uma prerrogativa de controle e não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por danos causados a terceiros, nos termos do **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.





16.6. Registros e Sistemas Informatizados

16.6.1. Todas as ocorrências operacionais (tais como atrasos na entrega ou retirada, indisponibilidade de equipamentos conformes ou substituições emergenciais) serão formalmente documentadas. O controle global e o histórico contratual serão operados eletronicamente via Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/Contratos) da SEPLAG-MT.

16.7. Equipe de Gestão e Fiscalização Designada: Em estrita consonância com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, a equipe responsável pelo acompanhamento processual e operacional será formalmente designada por meio de Portaria específica emitida pela autoridade competente, cujos nomes e matrículas passarão a integrar os autos deste processo administrativo.

GESTORA:
Anderluci dos Santos Zanetti P.T.E.S. / Coordenadora de Planejamento Portaria nº: 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br

FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Reinaldo Benedito de Matos Matrícula nº: 124819 Supervisão de Apoio e Manutenção	Janilde Bento Soares da Silva Matrícula nº: 90079 Supervisão de Apoio e Manutenção





17. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Do Cumprimento Fiel: A execução das obrigações decorrentes da Nota de Empenho deverá ser acompanhada de forma fiel pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, as normas do **Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Da Suspensão de Prazos por Motivo de Força Maior: Em caso de impedimento por motivo de força maior, caso fortuito ou ordem de suspensão dos serviços determinada formalmente pela UNEMAT, o prazo de vigência global da contratação será suspenso pelo tempo correspondente. A retomada da contagem ocorrerá imediatamente após a emissão da respectiva ordem de reinício, devendo tais circunstâncias ser registradas nos autos mediante termo de apostilamento.

17.3. Das Diretrizes de Atuação: Os gestores e fiscais designados atuarão em estrita observância aos artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desempenhando as atribuições de controle, acompanhamento técnico, conferência de saldos orçamentários e registro de intercorrências.

17.4. Do Subsídio para Aplicação de Sanções: A fiscalização emitirá relatório ou informação técnica formal a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução dos serviços, servindo de subsídio obrigatório para a abertura de processo administrativo sancionatório em caso de atrasos injustificados ou reincidência em desconformidades operacionais.

17.5. Do Registro de Desconformidades: O fiscal do contrato anotará no sistema eletrônico todas as ocorrências de desconformidades observadas (como falta de sinalização refletiva, furos, trincas ou capacidades inferiores a 5 m³).

17.5.1. O fiscal possui a prerrogativa de **recusar o recebimento e o posicionamento do equipamento** no ato da entrega caso constate descumprimento dos requisitos técnicos, correndo o prazo de atraso por conta





exclusiva da Contratada até que seja fornecida unidade regular.

17.6. A operacionalização, o controle, a emissão de relatórios de conformidade e o acompanhamento financeiro global da execução desta Nota de Empenho serão realizados e consolidados eletronicamente por meio do módulo específico do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/Contratos) da SEPLAG-MT.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Das Condições Gerais.

18.1.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito da contratação direta por dispensa eletrônica de prestação de serviços comuns.

18.2. Habilitação Simplificada e Regularidade Técnica (Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1. Considerando a natureza comum e o regime de execução parcelada e sob demanda do objeto, fica **dispensada** a exigência de balanço patrimonial (qualificação econômico-financeira) e de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2.2. Visando salvaguardar a responsabilidade ambiental e legal da Autarquia, exigir-se-á, a título de **Regularidade Técnica e Operacional**, a apresentação de:

18.2.2.1. Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) ou pelo Município de Cáceres/MT, que autorize expressamente a atividade de coleta e transporte de resíduos; ou





18.2.2.2 Comprovante de inscrição ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, sob a categoria correspondente ao transporte de resíduos não perigosos (Código 19-1).

18.3. Da Documentação de Regularidade

18.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Documento de identificação oficial do sócio-administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos, se for o caso.

18.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas





sediadas em outras unidades da Federação;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3.3. Declarações Complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

b) Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. Da Verificação de Ofício

18.4.1. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, incluindo:

I - Âmbito Estadual (MT): Controladoria-Geral do Estado - CGE/MT (CEIS) e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

II - Âmbito Federal: Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União - TCU (Inabilitados e Inidôneos) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Improbidade Administrativa).





18.5. Dos Sistemas de Cadastro e Verificação

18.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável.

18.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade e a autenticidade das informações apresentadas.

18.6. Da Inabilitação e Sucessão.

18.6.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta e os documentos subsequentes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas neste Termo de Referência.

19. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DE ME, EPP E MEI

19.1. Do Alinhamento Legal. Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT devem observar as diretrizes de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo da garantia da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

19.2. Da Ampla Concorrência. A presente Dispensa Eletrônica será realizada sob o regime de ampla concorrência, permitindo-se a participação de quaisquer interessados do ramo do objeto que preencham os requisitos de habilitação deste Termo de Referência, com fundamento nas exceções previstas no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.





19.3. Das Razões da Não Exclusividade. A não aplicação do regime de exclusividade para MEs e EPPs fundamenta-se nos seguintes aspectos operacionais e econômicos:

19.3.1. Garantia de Ampla Competitividade e Seleção da Proposta Mais Vantajosa: A abertura do certame à ampla concorrência busca ampliar o universo de participantes. Essa medida garante a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública — fator crítico dado o fracasso por preço excessivo no certame anterior —, sem afastar a participação das pequenas empresas;

19.3.2. Capacidade Operacional e Logística do Objeto: O objeto demanda o fornecimento, a pronta disponibilização e a substituição sob demanda de até 80 (oitenta) caçambas estacionárias nas unidades do Campus Universitário Jane Vanini (Cavanhada e Cidade Universitária). A ampla participação previne o risco de desatendimento ou atraso logístico por limitações da frota ou da estrutura operacional local.

19.4. Dos Benefícios Mantidos às MEs, EPPs e MEIs: Mesmo no rito de ampla concorrência, ficam assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os seguintes direitos legais:

19.4.1. Direito de Preferência / Empate Ficto (Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006): Nas situações em que a proposta de menor valor não seja de ME/EPP/MEI, haverá o direito de preferência se a proposta apresentada pela ME/EPP/MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta ofertada;

19.4.2. Simplificação Documental: As MEs, EPPs e MEIs usufruirão das facilidades de simplificação documental tratadas no **Capítulo 18** deste instrumento.

19.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI detentora da



melhor proposta, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização da documentação e emissão de certidões, sob pena de decadência do direito à contratação.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Da Vedação de Consórcios.

20.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, de grande vulto ou de dimensões excepcionais. Dadas as características do mercado de locação de caçambas, coleta e transporte de resíduos e entulhos, as empresas prestadoras possuem plena capacidade de, de forma isolada, participar do procedimento, atender às condições e requisitos de habilitação simplificada previstos neste Termo de Referência e executar integralmente o objeto.

20.2. Da Justificativa e Competitividade

20.2.1. A vedação à participação de consórcios, nesta situação, não acarretará prejuízo à ampla competitividade do certame e otimizará a celeridade na análise dos documentos de habilitação pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

21.1. Da Admissibilidade de Cooperativas.

21.1.1. Será admitida nesta contratação direta a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos integralmente os requisitos e as condições de habilitação estabelecidos no **Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**.





21.1.2. A admissibilidade justifica-se pelo fato de o objeto (serviços de coleta e transporte de entulho por meio de caçamba estacionária) alinhar-se às atividades de prestação de serviços, logística e transporte praticadas por cooperativas legalmente constituídas. Inexiste vedação legal ou incompatibilidade operacional com a natureza dos serviços comuns pretendidos pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

21.2. Das Condições Específicas para Cooperativas

21.2.1. Força Documental: Para fins de contratação, as cooperativas deverão apresentar toda a documentação complementar exigida no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o estatuto social, a ata de eleição da diretoria e o registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou do Estado de Mato Grosso (OCB/MT).

21.2.2. Vedação à Subordinação: Fica expressamente vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade entre os cooperados que executarem os serviços de transporte e a equipe de gestão ou fiscalização do Campus Universitário Jane Vanini, sob pena de descaracterização do regime cooperativista e rescisão imediata do ajuste.

22. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

22.1. Da Apresentação da Proposta.

22.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada inicialmente via sistema eletrônico de compras. Após o encerramento da fase de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial readequada ao último lance ofertado, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a descrição detalhada dos serviços, quantitativos e valores.





22.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, taxas de destinação final de resíduos em local licenciado, despesas com transporte (colocação, retirada e esvaziamento das caçambas), combustíveis, seguros, faturamento e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, faturamento e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

22.1.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua inserção no sistema.

22.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

22.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações técnicas mínimas (caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³, incluindo carga e descarga) e as exigências contidas neste Termo de Referência.

22.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, balizado pelo limite máximo unitário de:

22.2.2.1. Item 1 (Locação de Caçamba Estacionária): **R\$ 309,44** por unidade/viagem, totalizando o teto de **R\$ 24.755,20 para o quantitativo total de 80 unidades**.

22.2.3. Proposta que apresentar valor superior aos limites estimados, após exaurida a fase de negociação, será sumariamente desclassificada.

22.2.4. A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais do serviço, que ofereçam prazos de atendimento superiores aos estipulados no Termo de Referência ou que apresentem





incompatibilidade técnica insanável.

22.3. Da Inexequibilidade

22.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no **Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.3.2. A inexequibilidade poderá ser presumida se o preço ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela UNEMAT. Nesses casos, assegurar-se-á o direito ao contraditório, facultando-se ao agente responsável a abertura de prazo para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica dos seus custos por meio de planilhas de composição (combustível, depreciação, mão de obra e taxas de descarte).

22.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro

22.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, observando-se com rigor o rito processual estabelecido no **Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

22.4.2. Os fornecedores interessados em participar da disputa poderão ser empresas de qualquer porte ou enquadramento empresarial, devendo estar prévia e regularmente cadastrados e credenciados junto ao Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT).

22.4.3. O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento, capacidade operacional e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.





22.5. Fase de Lances e Negociação

22.5.1. A disputa terá prazo mínimo para o envio de lances de **03 (três) dias úteis**, em estrita observância ao **Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário e data programados no aviso de contratação direta.

22.5.3. Encerrada a disputa de lances, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado, com o objetivo de obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

22.6. Do Realinhamento e Desclassificação

22.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após** a convocação oficial realizada pelo agente condutor, a sua proposta comercial readequada ao último e menor lance ofertado na disputa.

22.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações e padrões operacionais exigidos, sendo terminantemente vedada a redução na qualidade da prestação dos serviços sob o pretexto de redução diante da inproveitabilidade daquela proposta e da essencialidade do serviço, justifica-se a abertura deste novo procedimento. Para tanto, realizou-se nova pesquisa de preços via sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), atualizando o valor de referência para a realidade vigente de mercado, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado de R\$ 25.000,00 estabelecido para este processo.e preço.

22.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação exigida no **Capítulo 18** ou





da proposta realinhada ensejará a desclassificação imediata do participante e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação.

22.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração da UNEMAT, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por causar o retardamento injustificado do procedimento de contratação direta.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Da Classificação Orçamentária.

23.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o **exercício financeiro de 2026**, conforme a classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

- **Exercício:** 2026
- **Órgão/Entidade:** UNEMAT
- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Função/Subfunção/Programa/Região (PT):** 1236452825320700 - Pedagógico do Campus Universitário / Custeio Administrativo
- **Natureza de Despesa:** 39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- **Subelemento de Despesa:** 41 - Locação de máquinas e equipamentos (Serviço de coleta e transporte de resíduos com mão de obra inclusa).
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

23.2. Do Valor Total Estimado.





23.2.1. O valor teto estimado pela Administração de **R\$ 24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

23.3. Da Autorização e Saldo Orçamentário.

23.3.1. A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada pela **Coordenadora de Planejamento, Anderluci dos Santos Zanetti**, sob o amparo da **Portaria nº 2888/2022** – Reitoria, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar o valor estimado da despesa, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estipulado no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Da Transição de Exercício Financeiro.

23.4.1. Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período. A transição será viabilizada por meio do devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho em restos a pagar, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

24. GARANTIA DO SERVIÇO

24.1. Da Garantia Operacional e Disponibilidade dos Equipamentos.

24.1.1. A Contratada deverá garantir a perfeita qualidade, segurança e integridade estrutural de todas as caçambas estacionárias disponibilizadas para a UNEMAT durante todo o período de execução contratual. Responsabilizar-se-á civil e operacionalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas estruturais dos equipamentos fornecidos.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

24.2. Da Abrangência da Manutenção e Cobertura.

24.2.1. A garantia de manutenção operacional abrange a substituição integral e imediata das caçambas que apresentem furos na lataria, trincas estruturais, ausência de faixas refletivas de sinalização exigidas pelas normas de trânsito ou qualquer desconformidade técnica que comprometa a segurança e o devido recolhimento dos resíduos, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração do Campus. Estão inclusos nesta cobertura todos os custos com caminhão poliguindaste, movimentação, transporte e mão de obra.

24.3. Prazo de Substituição de Equipamentos Danificados.

24.3.1. Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização (Fiscal ou Suplente), a Contratada deverá realizar a substituição física da caçamba considerada inadequada ou danificada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da notificação eletrônica via e-mail institucional, devido à urgência em se manter as condições de salubridade predial e o fluxo das atividades acadêmicas.

24.4. Da Integridade e Padrão das Caçambas Subsequentes

24.4.1. As caçambas fornecidas em caráter de substituição ou para novas viagens deverão atender estritamente aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência: capacidade mínima de 5 m³ e plenas condições de uso e estanqueidade, sendo terminantemente vedada a disponibilização de recipientes com vazamentos ou que ofereçam riscos de acidentes aos profissionais e à comunidade acadêmica do Campus Universitário Jane Vanini.

24.5. Autonomia da Responsabilidade por Vícios do Serviço.

24.5.1. A responsabilidade do fornecedor pela qualidade e regularidade dos serviços prestados possui vigência jurídica autônoma. Permanece plenamente





válida mesmo após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho ou encerramento do exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação civil e das normas regulamentadoras de gestão de resíduos sólidos.

24.6. Sanções por Descumprimento.

24.6.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular das caçambas rejeitadas, bem como a falha em realizar a coleta no prazo acordado, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação de multas operacionais ou rescisão da contratação por culpa da empresa.

24.7. Canal de Comunicação Oficial para Chamados.

24.7.1. A contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (telefone e endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento de chamados da Supervisão de Apoio e Manutenção, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das ordens de serviço ou notificações de desconformidade emitidas pela UNEMAT em até **02 (duas) horas** a partir do envio.

25. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Da Irreajustabilidade dos Preços.

25.1.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de vigência estimado, em conformidade com o **Art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

25.2. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão)



25.2.1. Durante a vigência do ajuste, os preços empenhados poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial. Isso ocorrerá desde que cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais da prestação dos serviços de coleta e transporte de entulho, nos termos do **Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

25.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação dos custos operacionais (tais como comprovantes de aumento oficial do óleo diesel, reajustes oficiais das taxas de destinação final de resíduos ou convenções coletivas de trabalho da categoria de transporte).

25.2.3. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na álea ordinária comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência ou erro de planejamento na proposta inicial da Contratada.

25.2.4. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que altere o preço adjudicado, o valor do reajuste será calculado estritamente sobre a demonstração analítica do aumento dos insumos operacionais do serviço, mantendo-se a regularidade fiscal e tributária devida.

25.3. Da Redução dos Preços de Mercado.

25.3.1. Caso os preços praticados no mercado para a locação de caçambas e transporte de resíduos sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público da UNEMAT.



25.3.1.1. Fracassada a negociação e recusando-se a Contratada a reduzir os valores empenhados aos patamares vigentes no mercado, a Administração liberará a empresa do compromisso pactuado, sem aplicação de penalidades, procedendo à revogação e à imediata contratação do licitante subsequente.

25.4. Formalização das Alterações.

25.4.1. Eventuais alterações nos preços, após a devida aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico opinativo, serão formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, nos moldes do **Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

26. DA FORMALIZAÇÃO E EFICÁCIA DO AJUSTE

26.1. Da Vinculação Obrigacional.

26.1.1. Conforme estabelecido no **item 1.3 e no Capítulo 16 deste Termo de Referência**, a contratação formaliza-se por meio da emissão da **Nota de Empenho (NE)**. O seu recebimento e aceite vinculam a Contratada ao cumprimento integral de todas as obrigações, especificações técnicas, prazos de atendimento e sanções administrativas aqui pactuadas.

26.2. Da Recusa e Convocação de Remanescentes

26.2.1. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.





26.2.2. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração examinará e convocará os fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa eletrônica, nos termos do **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação dar-se-á pelo preço e condições ofertados pelo remanescente ou após nova rodada de negociação direta via sistema eletrônico.

26.3. Publicidade e Eficácia (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.1. Como condição indispensável para a sua eficácia jurídica, a Nota de Empenho, bem como eventuais termos de apostilamento, serão divulgados e publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em estrita observância ao **Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.3.2. A providência de envio e publicação dos dados orçamentários e contratuais ao PNCP será processada pela UNEMAT no prazo regulamentado por lei, contado a partir da data de emissão do documento.

27. DO PREPOSTO

27.1. Da Obrigatoriedade de Indicação.

21.1.1. A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a estrita finalidade de coordenar todas as etapas operacionais de colocação, retirada e destinação final das caçambas, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa com a Administração Pública, em cumprimento ao **Art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

27.2. Da Autonomia e Responsabilidade do Preposto.

27.2.1. O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos,





bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou ordens de serviço enviadas pela equipe de fiscalização do contrato.

27.2.2. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes desta prestação de serviços, bem como dos requisitos exigidos para a emissão correta da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

27.3. Do Canal de Comunicação Eletrônica.

27.3.1. As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail corporativo ou canais ágeis de atendimento, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a total transparência dos atos operacionais.

27.4. Da Substituição do Preposto.

27.4.1. A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução operacional dos serviços demandados.

27.4.2. Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante que atenda integralmente aos requisitos contratuais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

27.5. Das Atribuições Operacionais do Preposto.





27.5.1. O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais em desacordo, bem como para solucionar pendências operacionais urgentes em campo — tais como o esvaziamento imediato ou reposicionamento de caçambas nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária.

27.5.1.1. Para as demandas operacionais urgentes em campo, o preposto deverá viabilizar a solução definitiva no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do chamado da fiscalização, mantendo a coerência com as regras de garantia e execução deste Termo de Referência.

27.6. Dos Dados Cadastrais Exigidos.

27.6.1. No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro oficial e acompanhamento do fornecimento no Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Da Formalização e Execução Operacional

28.1.1. Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

28.1.2. Prestar os serviços de coleta e transporte de entulho por meio de caçamba estacionária rigorosamente nos termos, quantitativos e prazos de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas, sob demanda e conforme



estabelecido neste Termo de Referência;

28.1.3. Garantir que todas as caçambas estacionárias disponibilizadas tenham capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos), estejam limpas, pintadas, identificadas, dotadas de faixas refletivas de segurança em conformidade com as normas de trânsito e livres de furos ou trincas estruturais.

28.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

28.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, conforme determina o **Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

28.3. Da Responsabilidade Civil e Social

28.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as caçambas estacionárias que apresentarem vícios, vazamentos ou avarias estruturais que comprometam a segurança;

28.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, motoristas ou prepostos durante a colocação, movimentação e retirada das caçambas nas dependências do Campus de Cáceres.





28.4. Da Comunicação e Transparência

28.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até **24 (vinte e quatro) horas**, sobre qualquer imprevisto, quebra mecânica de veículos ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma operacional de recolhimento dos resíduos;

28.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (telefone e e-mail) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do envio do chamado.

28.5. Da Logística e Pessoal

28.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita prestação dos serviços, incluindo caminhão poliguindaste adequado, combustível, motoristas qualificados e EPIs necessários para a colocação, movimentação, descarga e transporte seguro até o destino final licenciado, nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária do Campus Cáceres;

28.5.2. Orientar e fiscalizar seus motoristas quanto ao respeito estrito às normas de trânsito, limites de velocidade e segurança interna nas áreas de tráfego de alunos e servidores do Campus Universitário.

28.6. Das Obrigações Fiscais e Tributárias

28.6.1. emitir a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** discriminando detalhadamente a descrição dos serviços e quantidades de forma idêntica ao ofertado na proposta comercial homologada, respeitando o valor teto total global de **R\$ 24.755,20**;





28.6.2. Cumprir as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, informando expressamente no corpo do documento fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, quando aplicável, cabendo às empresas optantes pelo Simples Nacional anexar a devida declaração de isenção ou não retenção.

28.7. Das Vedações

28.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

28.7.2. É vedada a disponibilização de caçambas com vazamentos, deformidades estruturais graves, travas rompidas ou em cubagem inferior à especificada e homologada neste instrumento.

28.8. Disposições Complementares

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela equipe de fiscalização técnica da contratação, lotada na Supervisão de Apoio e Manutenção (SAP-CAC), sob responsabilidade do **Fiscal Titular Reinaldo Benedito de Matos** ou da **Fiscal Suplente Janilde Bento Soares da Silva**, relativas à fiel, exata e esmerada execução dos serviços contratados.

29. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. Da Fiscalização e Gestão

29.1.1. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a equipe qualificada na Supervisão de Apoio e





Manutenção (SAP-CAC);

29.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas ou desconformidades técnicas identificadas na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para a devida correção ou substituição das caçambas inadequadas, sem ônus para a Universidade.

29.2. Do Suporte à Execução

29.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos e locais de disponibilização dos equipamentos;

29.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos operacionais (caminhão poliguindaste) e motoristas credenciados da Contratada às dependências das Unidades Cavahada e Cidade Universitária do Campus Universitário Jane Vanini, observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

29.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementar-se que se fizerem estritamente necessários para o fiel, exato e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

29.3. Do Recebimento e Controle de Qualidade

29.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da colocação/retirada de cada caçamba mediante relatório de medição, e o Recebimento Definitivo no prazo de até **10 (dez) dias úteis** subsequentes ao recebimento provisório, conforme estipulado no **item 16.4.3** deste Termo de Referência, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso as caçambas diverjam da capacidade mínima de 5 m³, apresentem falhas estruturais, vazamentos, ou caso a documentação fiscal não atenda aos critérios regulamentares vigentes.





29.4. Do Pagamento e Obrigações Fiscais

29.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no **prazo regulamentar de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da aplicação do respectivo** atesto na Nota Fiscal, em estrita observância ao Art. 141, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.4.2. Condicionar o pagamento de cada fatura à apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) ou do Comprovante de Entrega na Área de Destinação Licenciada referente às caçambas recolhidas no período correspondente;

29.4.3. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos aplicáveis, em estrita observância à **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, considerando as declarações de enquadramento societário legalmente prestadas pela Contratada;

29.4.4. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame.

29.4.5. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências fiscais do Estado de Mato Grosso ou deste Termo de Referência, interrompendo imediatamente o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

29.5. Da Transparência





23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus extratos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Da Inexecução de Exigência de Garantia.

30.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação, nos termos do **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação direta — com teto máximo estimado de R\$ 24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) —, a baixa complexidade técnica do objeto (serviços comuns) e o modelo de execução fracionada sob demanda adotado. A dispensa de garantia não acarreta riscos operacionais contínuos ou de vulto para a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

30.2. Da Justificativa.

30.2.1. A ausência de exigência de garantia de execução justifica-se pela aplicação dos critérios de eficiência, celeridade e simplificação do rito de dispensa eletrônica.

30.2.2. Aiante da inproveitabilidade daquela proposta e da essencialidade do serviço, justifica-se a abertura deste novo procedimento. Para tanto, realizou-se nova pesquisa de preços via sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), atualizando o valor de referência para a realidade vigente de mercado, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado de R\$ 25.000,00 estabelecido para este processo. A proteção patrimonial da UNEMAT encontra-se devidamente salvaguardada pela vinculação do pagamento à efetiva execução, medição e Recebimento Definitivo de cada viagem/locação de





caçamba realizada, bem como pela vigência autônoma da garantia de manutenção e substituição de equipamentos inadequados estabelecida no **Capítulo 24** deste Termo de Referência.

31. SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Da Vedação Geral à Subcontratação.

31.1.1. É terminantemente vedada a subcontratação do objeto desta contratação direta, tendo em vista que se trata da prestação de serviços comuns de locação de caçambas, coleta e transporte de entulhos. Dadas as características do mercado prestador local, as empresas participantes possuem plena capacidade de executar o objeto de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros. Tal medida visa assegurar a clareza de responsabilidades, o controle logístico, a segurança e a conformidade jurídica na relação com a UNEMAT.

31.2. Da Extensão da Vedação.

31.2.1. A vedação estende-se a qualquer modalidade de cessão, transferência ou repasse das obrigações operacionais a terceiros para a execução dos serviços.

31.2.2. Resta à empresa adjudicatária a responsabilidade única e integral perante a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres pelo cumprimento rigoroso da disponibilização das caçambas, do transporte e da destinação final dos resíduos nos prazos estipulados e nas condições de estanqueidade e segurança estabelecidas.

31.3. Dos Impedimentos por Conflito de Interesses e Nepotismo

31.3.1. Em consonância com as regras de moralidade e impessoalidade na Administração Pública, é vedada a contratação ou execução por pessoa





jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, bem como com a equipe que atue na fiscalização e na gestão deste processo.

31.3.2. O impedimento estende-se caso os dirigentes da contratada sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes públicos mencionados, em estrita observância ao **Art. 14, inciso IV, e ao Art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**

32. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

32.1. Da Dispensa de Matriz de Riscos e Justificativa

32.1.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada deste procedimento, nos termos do **Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, tendo em vista a natureza comum do objeto (serviços de locação de caçambas, coleta e transporte de entulho), o baixo valor estimado da contratação — com teto global fixado em **R\$ 24.755,20 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** — e o modelo de execução simplificado.

32.1.2. Os riscos operacionais ordinários de mercado encontram-se plenamente mitigados pelas cláusulas de obrigações, fiscalização e garantias estabelecidas neste Termo de Referência para as Unidades do Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT.

33. SANÇÕES

33.1. Das Infrações Administrativas.





33.1.1. Comete infração administrativa, nos exatos termos do **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a vigência da Nota de Empenho substitutiva contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;
- b) Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme (salvo por fato superveniente aceito pela Administração);
- c) Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços, da entrega/substituição de caçambas rejeitadas ou da regularização de documentos fiscais incorretos;
- d) Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- f) Descumprir as normas ambientais vigentes ou realizar o descarte do entulho coletado em locais não licenciados pelos órgãos competentes.

33.2. Das Penalidades Aplicáveis

33.2.1. Com fulcro no **Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no regulamento estadual, a Administração poderá aplicar ao contratado infracionário as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a prévia defesa:





I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não gerem prejuízos financeiros ou operacionais graves ao Campus;

II - Multa Moratória: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva ordem de serviço descumprida (entrega, retirada ou substituição de caçamba), limitada a 10% (dez por cento) do valor total empenhado;

III - Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto, podendo ser descontada diretamente de faturas a pagar;

IV - Impedimento de Licitar e Contratar: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

33.3. Cumulatividade e Reparação.

33.3.1. Os efeitos das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória).

33.3.2. A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

33.4. Do Procedimento e Defesa.

33.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de **05 (cinco) dias úteis** no caso de advertência ou multa, e de **15 (quinze) dias úteis** nas hipóteses de impedimento de licitar ou declaração





de inidoneidade, contados da intimação oficial eletrônica, nos termos do **Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

33.4.2. A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os prejuízos gerados ao regular andamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT.

33.5. Execução das Multas.

33.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada;

33.5.2. Inexistindo crédito ou saldo de faturamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

33.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica.

33.6.1. A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução dos serviços ou dificultar a aplicação das sanções administrativas. Os efeitos punitivos e a cobrança de multas estender-se-ão aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico, nos exatos termos do **Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021**.





33.7. Registro e Publicação.

33.7.1. Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da devida alimentação e integração de sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

34. LEGISLAÇÃO APLICADA

34.1. Da Fundamentação Legal.

34.1.1. A presente contratação direta por Dispensa Eletrônica reger-se-á, em sua totalidade, pelas disposições das seguintes normas jurídicas vigentes:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

c) Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

iante da inaproveitabilidade daquela proposta e da essencialidade do serviço, justifica-se a abertura deste novo procedimento. Para tanto, realizou-se nova pesquisa de preços via sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), atualizando o valor de referência para a realidade vigente de mercado, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado de R\$ 25.000,00 estabelecido para este processo.

d) Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;





e) Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

f) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 16 (combinada com a Lei Federal nº 12.690/2012) – Disciplina a participação de sociedades cooperativas em contratações públicas;

g) Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 – Dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos e autarquias da administração pública pela prestação de serviços e aquisições;

h) Decreto Estadual nº 1.549/2022 – Regulamenta os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

i) Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 1.104/2021 – Instituem e regulamentam as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, aplicáveis às obrigações de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do entulho;

j) Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

k) Resolução CONTRAN nº 964/2022 – Dispõe sobre os requisitos de segurança e sinalização refletiva para caçambas estacionárias coletoras de entulho.





35. PÚBLICO ALVO E FINALIDADE INSTITUCIONAL

35.1. Do Atendimento ao Interesse Público.

35.1.1. Os serviços objeto desta contratação dir03 (três) anoseta destinam-se ao atendimento das necessidades prementes de infraestrutura, logística e manutenção predial do Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

35.1.2. A contratação visa garantir condições adequadas de salubridade, asseio, segurança estrutural e saúde coletiva nas áreas comuns, blocos didáticos e setores administrativos, mediante o regular recolhimento e destinação dos resíduos sólidos e entulhos acumulados.

35.2. Do Alinhamento ao Planejamento Institucional.

35.2.1. A presente demanda foi devidamente planejada, justificada e fundamentada no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando plenamente alinhada às metas de zeladoria e suporte logístico do Campus.

35.2.2. A contratação demonstra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade das atividades finalísticas da instituição, garantindo que a infraestrutura física suporte adequadamente o fluxo diário de servidores, colaboradoreiante da inproveitabilidade daquela proposta e da essencialidade do serviço, justifica-se a abertura deste novo procedimento. Para tanto, realizou-se nova pesquisa de preços via sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), atualizando o valor de referência para a realidade vigente de mercado, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado de R\$ 25.000,00 estabelecido para este processo.s e discentes.





35.3. Da Finalidade Social, Ambiental e Sanitária.

35.3.1. A prestação dos serviços pretendidos visa garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes de controle de vetores, pragas urbanas e focos de endemias, assegurando que o entulho gerado pelas atividades de manutenção e melhoria predial receba o devido transbordo e triagem.

35.3.2. O uso de caçambas estacionárias estanques e seguras evita a obstrução de vias internas, previne acidentes com transeuntes e resguarda a integridade ecológica do Campus Universitário.

35.4. Da Pronta Disponibilidade e Eficiência Operacional.

35.4.1. Esta contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e para a otimização dos serviços de conservação predial, assegurando à Supervisão de Apoio e Manutenção (SAP-CAC) as ferramentas logísticas necessárias para respostas rápidas na destinação de resíduos.

35.4.2. Isso evita o descarte irregular e garante a eficiência na aplicação dos recursos públicos, com a manutenção de um ambiente acadêmico limpo, seguro e organizado nas Unidades do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. Do Faturamento e Identificação do Processo.

36.1.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em estrita e absoluta conformidade com os quantitativos executados e o valor homologado na Nota de Empenho.





36.1.2. O documento fiscal deverá discriminar obrigatoriamente:

- a)** O número deste Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/12684);
- b)** O número da Nota de Empenho correspondente;
- c)** Os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada;
- d)** A indicação clara da retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, em observância à Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando aplicável.

36.2. Da Cláusula Anticorrupção.

36.2.1. Em estrito atendimento à legislação de integridade vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste.

36.2.2. A sua observância sujeita a Contratada e seus administradores às sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os princípios da Administração Pública Estadual.

36.3. Da Adesão Integral.

36.3.1. A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso ou via e-mail corporativo oficial, implica a adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





36.3.2. Este instrumento servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, medição, liquidação e pagamento da despesa.

36.4. Dos Casos Omissos.

36.4.1. Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração Superior da UNEMAT.

36.4.2. A decisão fundamentar-se-á na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

36.5. Do Foro Eleito.

36.5.1. Fica expressamente eleito o **Foro da Comarca de Cáceres/MT** para dirimir quaisquer litígios, dúvidas u controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa conciliatória interna.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2026.

Demandante:	Elaborado por:
--------------------	-----------------------



ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI Matrícula nº 124818 Diretora de Un. Regionalizada Administrativa Campus Universitário Jane Vanini Cáceres / UNEMAT	PAULO SERGIO PIRES DA SILVA Matrícula nº 257951 CAC-SC / Supervisão de Compras Campus Universitário Jane Vanini Cáceres / UNEMAT
---	--

De Acordo:
ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI Coordenadora de Planejamento Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT Portaria de Delegação nº 2888/2022 – Reitoria